



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.165/2017

“Dispõe sobre alteração de metas e valores ao PPA 2016/2017 e LDO para o Exercício de 2017, abre crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2016/2017, Lei Municipal nº 1156/2016 de 10 de Novembro de 2016 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440011.2.031000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 2º Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440011.2.031000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 01 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

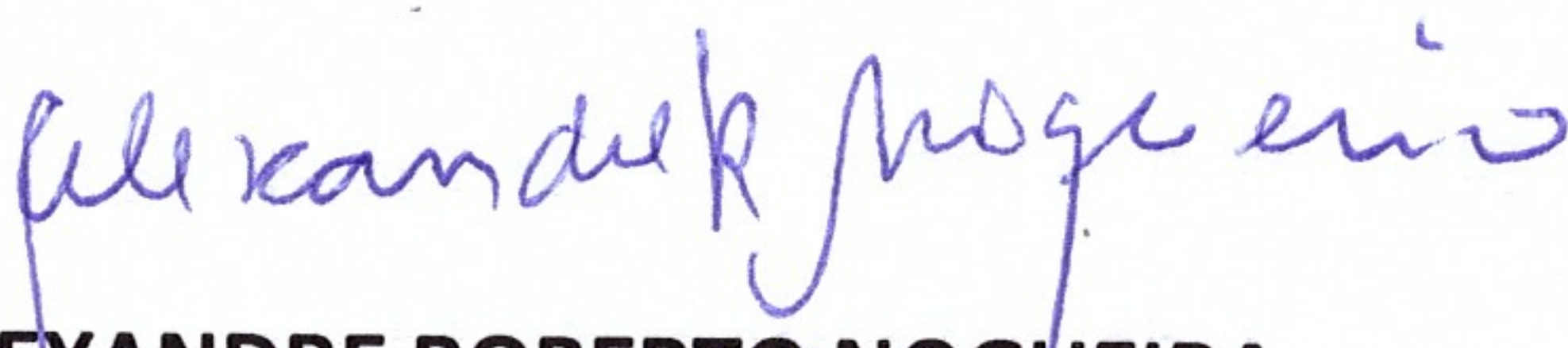
Art. 3º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por superávit financeiro, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

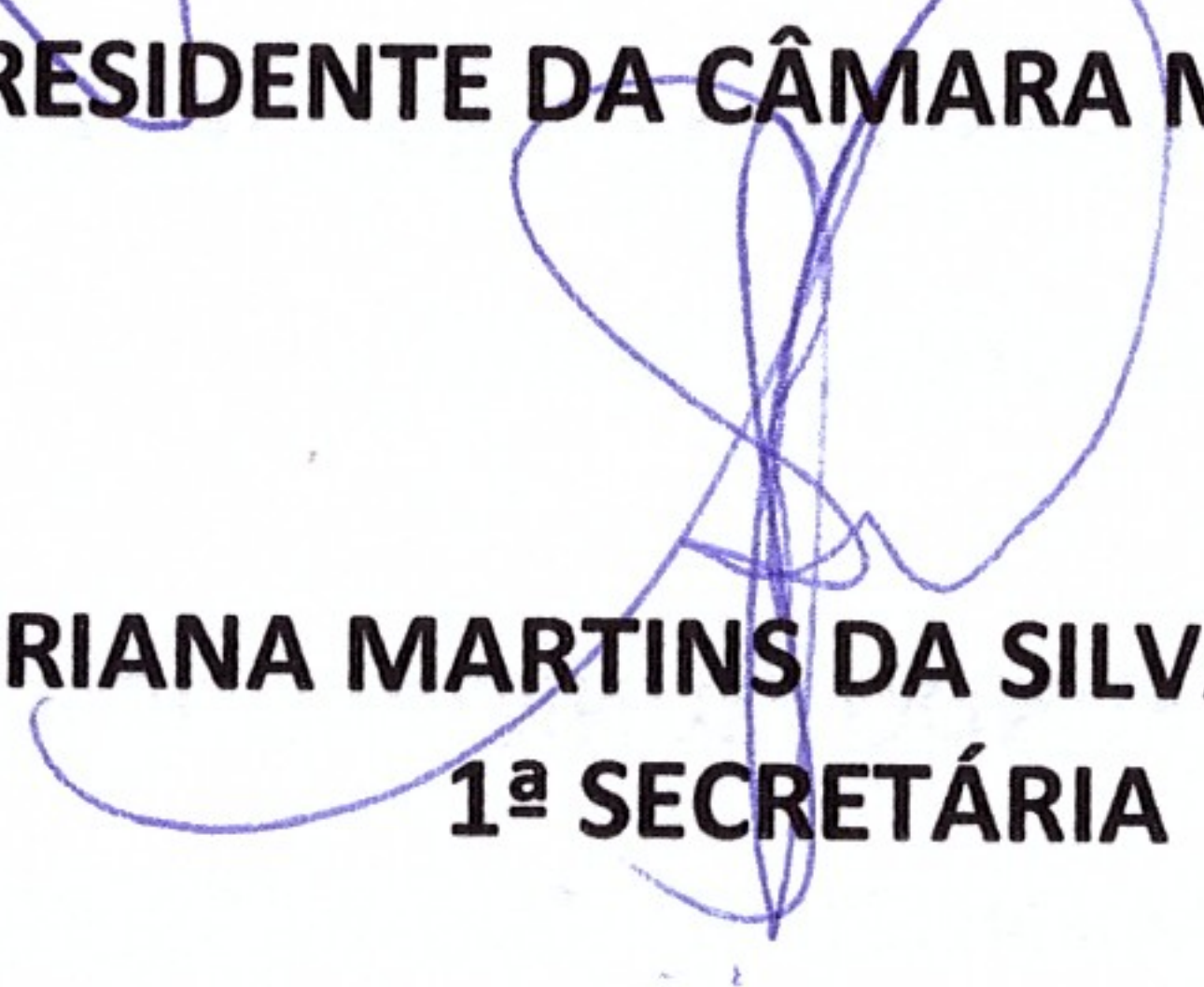
Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de março de 2017.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETÁRIA